



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Santarém, por meio de Curso PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO acerca da NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que será realizado pelo período de 12 (doze) meses.

2. PÚBLICO ALVO E PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

O público alvo são 04 (quatro) servidores com rotina administrativa na área de compras públicas; A capacitação profissional para servidores possui previsão no Plano Anual de Contratações ano 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) está em vigor desde 1º de abril de 2021. Esse novo normativo substitui a Lei Geral das Licitações (Lei 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei 12.462/11).

Sabemos que a nova lei padroniza e digitaliza processos, além de estabelecer a forma eletrônica como principal meio de contratação pública. Entre outras mudanças, insere no Código Penal um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos, prevendo penas para quem admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

O Projeto Especialista Reconhecido possibilitará aos servidores envolvidos o domínio em licitações e contratos na prática, permitindo assim uma atuação com segurança, pois utilizarão de uma fórmula inédita de ensino que reúne sólida fundamentação teórica alinhada ao conhecimento prático a luz da Nova Lei de Licitações, gerando grande valor para os entes públicos no papel dos assessores jurídicos, gestores, controladores e procuradores.

Ademais, a modalidade – EAD (educação a distância) se faz mais econômica, pois não haverá despesa com deslocamento (passagens aéreas) e diárias para os servidores participantes do curso. Nesse sentido, considerado a finalidade de capacitar os servidores públicos, o objeto da presente contratação justifica-se no desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação dos agentes públicos na busca basilarda

democratização do saber, tornando-se imprescindível, em face das significativas mudanças legais, instrumentais e estruturais, a contratação em supra.

Portanto, o presente curso pretende capacitar aqueles que trabalham com licitação e contrato administrativo na Administração Direta Municipal no âmbito da Câmara Municipal de Santarém. A capacitação busca apresentar a todos os envolvidos no processo de contratação uma visão sistêmica da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresentando os fundamentos necessários para a integração de todos os envolvidos na fase de planejamento, licitação e execução contratual

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O curso ocorrerá na modalidade online (EAD), através do portal que será disponibilizado pela Contratada e contará com carga horária de 102 (cento e duas) horas, com início no dia da liberação do acesso na plataforma e término a contar de 12 meses após o primeiro acesso;

Item	Nome do Treinamento	Número de Servidores	Carga Horária (horas)
1	PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA - Treinamento composto por 102 horas de atividades online,(conforme especificado e detalhado em proposta emitida pela empresa – anexa do presente processo.	04	102 horas
Docente: Professor Matheus Carvalho.			

3.2. Os serviços de treinamento ocorrerão mediante aulas, minutas e modelos disponibilizados na plataforma imediatamente após a matrícula.

3.3. Após o encerramento do curso, deverá ser comprovada a realização da capacitação dos servidores, por meio de certificado emitido pela organizadora do treinamento para os alunos que cumprirem os requisitos de participação e frequência em 75% do conteúdo disponibilizado na plataforma;

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para realização dos serviços.

3.5 Trata-se de contratação que prevê como enquadramento a hipótese de inexigibilidade de



licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

4. DO CRONOGRAMA - PLANO DO CURSO

4.1. A Contratada realizará o serviço de treinamento dos servidores, previsto no item 3 – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - de acordo com as definições e especificações deste Termo de Referência e respeitando o conteúdo programático definido a seguir:

- CURSO COMPLETO LEI 14133:

AULAS TEÓRICAS: Princípios; Finalidades; Agente de contratação; Microempresas e EPP; Modalidades; Procedimentos; Procedimentos auxiliares; Contratação direta; Contratos; Características; Formalidades; Duração; Prerrogativas; Responsabilidades; Reajuste, Repactuação e Revisão; Sanções; Garantia Subcontratação; Obras; Serviços; Bens; Contrato de eficiência; e Diálogo competitivo.

- Curso completo da Lei nº8666/93;
- Curso completo da Lei nº10520 e nº 12462;
- Curso de Atos Administrativos;
- Curso da Lei de Improbidade Administrativa.

4.2. Dos Bônus

4.2.1. Bônus 1: **Comunidade Exclusiva** no Facebook para compartilhamento de experiências e tirar dúvidas sobre o conteúdo.

4.2.2. Bônus 2: Aulas gravadas da **lei 10520, 12462 e 8666** que permanecem em vigor por 2 anos, para o servidor conseguir atuar tanto com a nova lei sem perder o conhecimento da legislação anterior que ainda é vigente;

4.2.3. Bônus 3: Aulas gravadas da **Lei de Improbidade** Administrativa para que, especialmente agora na transição da 8666 para 14133, se tenha segurança na atuação;



4.2.4. Bônus 4: Oficinas de normatização com criação de minutas padrão para implementação da Lei 14133 na prática.

4.2.5. Bônus 5: Modelos de peças: Estudo dos principais modelos de peças para o exercício dos serviços licitatórios com excelência, seja na preparação de um edital para um ente público, ou seja, na construção da resposta a o edital ou contrato; Disponibilidade a diversos modelos de procedimentos de: Pregão eletrônico para aquisição de produto; Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra; Continuados sem mão de obra exclusiva; Serviços comuns de engenharia; Obras e serviços de engenharia: concorrência, tomada de preços e convite; Serviços de tecnologia da informação e comunicação ;Contrato de locação; Cessão de uso de imóvel; Credenciamento de instituições financeiras para a operacionalização de conta-depósito vinculada; Termo de responsabilidade, pareceres, termos de referência, etc.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL

A escolha do profissional, Matheus Carvalho, Procurador Federal, está atrelada ao fato de ele ser referência em cursos de licitações e contratos, sendo mentor de entes públicos municipais, estaduais e federais. O palestrante Matheus Carvalho é procurador da Fazenda Nacional, especialista em Direito Público, mestre em políticas sociais e cidadania pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL), e professor de Direito Administrativo. Coordenador da Pós Graduação Online da Faculdade CERS e professor exclusivo da Rede de Ensino CERS. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm e autor de diversos artigos publicados na revista BONIURIS e na CARTA FLORENSE.

6. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. Será realizado a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

6.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.



7. RAZÕES DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, inciso V E VI da Lei 14.133/2021)

7.1 Sugerimos a contratação da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ Nº: **13.292.261/0001-74**, com sede na **Rua Juracy Magalhães, Nº 16, 2 andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuipe – Bahia, CEP.: 44.245-000**, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação técnica de seu palestrante Mateus Vianna Carvalho.

7.2 Cabe salientar que a empresa cumpre todas as normas e condições contratuais necessárias, atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento das ações pretendidas.

7.3 Neste bojo, evidencia a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança, somada a experiência anterior comprovada, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade, de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados.

7.4 Conforme documentos acostados nos autos a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tendo demonstrado sua habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8. VALOR DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. O pagamento desta Prestação de Serviços será no valor total de **R\$ 11.988,00 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, para a 04 (quatro) alunos, pagos à vista em uma única parcela, proposto pela empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ Nº: **13.292.261/0001-74**.

8.2. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

8.3. Ainda, a Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

8.4. Observa-se, no caso em apreço, que a CONTRATADA, já realizou diversas contratações com outros entes públicos como: Inexigibilidade nº005/2024 – Município de Maratazes, no valor de R\$ 3.397,00 (três mil trezentos e noventa e sete reais), Inexigibilidade nº0001/2024 – Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) para 06 (seis) alunos, Nota fiscal nº 1777 – Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuipé no valor de R\$ 2.853,14 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) e Nota fiscal nº 1790 – Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuipé no valor de R\$ 2.812,68 (dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), conforme anexos do processo, sendo demonstrado a compatibilidade do preço ofertado com o praticado pelo contratado no mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;

9.2. Prestar assistência e atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;

9.3. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

9.4. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas;



9.7. Será de responsabilidade da Contratada, após o encerramento do curso, a emissão dos certificados dos participantes que cumprirem os requisitos necessários à certificação.

9.8. Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

10.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das informações de acesso aos servidores que realizarão o treinamento;

10.3. Efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente, garantida a ampla defesa e contraditório, pelas infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;



f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.988,00 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e deverá ser devidamente atestada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Santarém e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

12.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

12.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

12.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.5 As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas no exercício de 2024 sob as seguintes **dotações orçamentárias:**

12000000 – Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.001 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de fiscais de contrato devidamente designados por portaria, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em



corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

14. DENOMINAÇÃO

14.1. Empresa: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME;

14.2. Administrador: Myriam Vianna de Carvalho;

14.3. Endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2 andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuipe – Bahia, CEP.: 44.245-000;

14.4. CNPJ: 13.292.261/0001-74.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2023

Santarém, 05 de fevereiro de 2023.

Vanessa Gomes Almeida
VANESSA GOMES ALMEIDA
Divisão de Licitações
Matrícula: 121001-7

Bruno Machado de Melo
BRUNO MACHADO DE MELO
Matrícula: 120525-0